2025

# Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas

EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.

# I. ENQUADRAMENTO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi criado e publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC") e criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC").

Assinalando o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC veio estabelecer a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, composto, designadamente, por um Código de Conduta, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias.

Enquanto entidade obrigada, a EcoAmbiente adotou um Programa de Cumprimento Normativo robusto, apto a prosseguir as finalidades de prevenção e combate aos fenómenos corruptivos suscetíveis de ocorrer num ambiente corporativo. Nesse âmbito, a EcoAmbiente elaborou e adotou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR"), mecanismo de controlo e gestão do risco interno de práticas de corrupção infrações conexas que visa identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor a empresa a tais fenómenos e determinar as medidas de prevenção e correção que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Assim, a EcoAmbiente tem vindo a introduzir e a fomentar medidas de mitigação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, numa lógica de melhoria contínua. O presente relatório visa dar cumprimento à obrigação de controlo e execução do Plano prevista no artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do RGPC, apresentando a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no Plano da EcoAmbiente.

## II. METODOLOGIA

A presente avaliação anual refere-se ao ano civil de 2024, tendo sido coordenada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo e decorrido de forma interativa e coordenada com os diferentes departamentos da EcoAmbiente.

Foi efetuada uma classificação do risco quanto à probabilidade da sua ocorrência e o respetivo impacto, em concordância com a metodologia disposta no PPR.

## III. AVALIAÇÃO ANUAL

À data da elaboração do presente relatório, encontram-se identificados 33 (trinta e três) riscos reduzidos e 3 (três) riscos moderados, não se encontrando identificada nenhuma situação como sendo de risco elevado.

### A. ANÁLISE

Para cada uma das medidas de mitigação identificadas no PPR, será quantificado o seu grau de implementação de acordo com a seguinte legenda:

- Grau 1: a medida ainda não foi implementada.
- Grau 2: a medida está em fase de planeamento, com ações específicas delineadas para a sua implementação, mas que ainda não foram iniciadas.
- Grau 3: as ações planeadas estão atualmente em execução para implementação da medida.
- Grau 4: a medida foi recentemente implementada, mas ainda pode requerer ajustes finais ou otimizações.
- Grau 5: a medida foi totalmente implementada e está operacional, sem necessidade de ajustes adicionais.

### B. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

*"Revisão do Código de Conduta a cada 3 anos e/ou sempre que se opere alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da EcoAmbiente, que justifiquem a sua revisão."*

- Grau 3. Ainda não se verificou nenhum dos pressupostos para a revisão do Código de Conduta, pelo que ainda não se procedeu a qualquer revisão. Contudo, a mesma encontra-se planeada para o final do presente ano de 2025.

*"Elaborar um relatório sempre que for cometida alguma infração ao Código de Conduta, que tem de conter, pelo menos: (a) a identificação das regras violadas; e (b) as sanções aplicadas."*

- Grau 3. Ainda não se verificou nenhuma violação ao Código de Conduta, pelo que ainda não houve necessidade de elaboração do relatório de infração ao mesmo. Contudo, encontra-se prevista a respetiva elaboração no caso de infração.

*"Por consequência de uma revisão, sempre que resultar uma alteração, ainda que mínima, ao Código de Conduta, é assegurada a devida publicidade, no prazo de 10 dias a contar daquela revisão, informando todos os colaboradores da EcoAmbiente da sua disponibilização e local de consulta."*

- Grau 3. Ainda não se se procedeu à revisão do Código de Conduta, pelo que ainda não houve a respetiva publicidade. Contudo, a mesma encontra-se prevista para quando se proceder à respetiva revisão.

*"Revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR) a cada 3 anos (obrigatoriamente) e sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da EcoAmbiente que o justifique."*

- Grau 3. Ainda não se verificou nenhum dos pressupostos para a revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, pelo que ainda não se procedeu a qualquer revisão. Contudo, a mesma encontra-se planeada para o final do presente ano de 2025.

*"Por consequência de uma revisão, sempre que resultar uma alteração, ainda que mínima, ao PPR, é assegurada a devida publicidade, no prazo de 10 dias a contar daquela revisão, informando, todos os colaboradores da EcoAmbiente, da sua disponibilização e local de consulta."*

- Grau 3. Ainda não se se procedeu à revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, pelo que ainda não houve a respetiva publicidade. Contudo, a mesma encontra-se prevista para quando se proceder à respetiva revisão.

*"Entregar os respetivos Formulários de Avaliação Prévia de pessoa singular ou coletiva, conforme o caso."*

- Grau 4. É esta uma medida permanente no tempo, sendo que a consideraremos totalmente implementada quando decorridos 5 anos sobre o início da respetiva implementação.

*"Analisar e proceder conforme o descrito no Procedimento de Avaliação Prévia do Risco, permitindo a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros, a fim de identificar possíveis conflitos de interesse."*

- Grau 4. É esta uma medida permanente no tempo, sendo que a consideraremos totalmente implementada quando decorridos 5 anos sobre o início da respetiva implementação.

*"Segregação de funções entre pedido de contratação e seleção do fornecedor."*

- Grau 4. É esta uma medida permanente no tempo, sendo que a consideraremos totalmente implementada quando decorridos 5 anos sobre o início da respetiva implementação.

*"Intervenção de múltiplos departamentos no processo de seleção e contratação de fornecedores."*

- Grau 4. É esta uma medida permanente no tempo, sendo que a consideraremos totalmente implementada quando decorridos 5 anos sobre o início da respetiva implementação.

*"Validação da contratação de fornecedores pelo Conselho de Administração ou pelo Departamento de Aprovisionamento e Compras."*

- Grau 4. É esta uma medida permanente no tempo, sendo que a consideraremos totalmente implementada quando decorridos 5 anos sobre o início da respetiva implementação.

*"Realizar auditoria financeira externa."*

- Grau 1. Ainda não foi implementada a presente medida, prevendo-se o início do seu planeamento para o final do presente ano de 2025.

*"Informar todos os colaboradores da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses, bem como dos seus anexos."*

- Grau 5. Todos os colaboradores têm conhecimento da Política, tendo-lhes sido dado o acesso à mesma e sido dada formação com uma componente específica relativa à Política.

*"Incentivar os colaboradores à leitura integral e atenta da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses e da necessidade de preenchimento e assinatura das Declarações e Pedido anexos àquela."*

- Grau 4. Conforme a medida anterior, todos os colaboradores foram incentivados à leitura da Política. A medida considerar-se-á totalmente implementada quando decorrerem 5 anos sobre a respetiva implementação e se verifique que todos os colaboradores atentam no devido preenchimento e assinatura das declarações e pedidos anexos à Política.

*"Fixação do número e tipo de contratações previamente no orçamento anual da EcoAmbiente."*

- Grau 4. É esta uma medida permanente no tempo, sendo que a consideraremos totalmente implementada quando decorridos 5 anos sobre o início da respetiva implementação. Já se procedeu à fixação do número e tipo de contratações no orçamento anual da EcoAmbiente relativo ao ano de 2025.

*"Elaboração de background checks a potenciais colaboradores que ocupação cargos de direção."*

- Grau 2. Ainda não foram ocupados cargos de direção desde a previsão desta medida, pelo que apenas se pode afirmar que a respetiva implementação se encontra em fase de planeamento.

*"Contro do recrutamento de colaboradores fora do âmbito do orçamento anual da EcoAmbiente pelo Conselho de Administração."*

- Grau 2. Ainda não foram recrutados colaboradores fora do âmbito do orçamento anual, pelo que apenas se pode afirmar que a presente medida se encontra implementada quando tal suceder.

*"Validação final da contratação de diretores e quadros superiores pelo Conselho de Administração."*

- Grau 2. Ainda não foram contratados diretores e quadros superiores desde a previsão desta medida, pelo que apenas se pode afirmar que a respetiva implementação se encontra em fase de planeamento.

*"Proibir a discriminação e o favorecimento indevido ou ilícito."*

- Grau 3. Até à data, tem-se cumprido o disposto na presente medida. Contudo, será, ainda, necessário prever esta regra formalmente e garantir o respetivo cumprimento, prevendo-se sanções para o seu incumprimento.

*"Garantir que as decisões de promoção, atribuição de subsídios, formação, entre outros, seguem parâmetros transparentes e do conhecimento dos colaboradores."*

- Grau 2. Até à data, tem-se cumprido o disposto na presente medida. Contudo, será, ainda, necessário prever esta regra formalmente, possivelmente através de

uma política específica, e garantir o respetivo cumprimento, prevendo-se sanções para o seu incumprimento.

*"Formação sobre o funcionamento do Canal de Denúncias."*

- Grau 2. Encontra-se em planeamento a realização de formações sobre o Canal de Denúncias e respetivo funcionamento para todos os colaboradores. Para aqueles que sejam contratados após a formação, prevê-se que o processo de onboarding contenha informação sobre o devido funcionamento do Canal.

*"Realizar a monitorização do Canal de Denúncias através da preparação do Relatório Anual no âmbito do seu funcionamento."*

- Grau 2. Apesar de se encontrar prevista a realização deste relatório, ainda não foi elaborado relativamente a nenhum ano.

*"Sujeição da participação e da proposta de trabalhos e de orçamento a decisão do Conselho de Administração."*

- Grau 2. Até à data, tem-se cumprido o disposto na presente medida. Contudo, será, ainda, necessário prever esta regra formalmente e garantir o respetivo cumprimento.

*"Emissão de declaração de (in)existência de conflito de interesse para o concurso público em concreto, sempre que solicitado."*

- Grau 5. O cumprimento e implementação desta medida depende da solicitação pelo concurso público. Sempre que tal declaração é solicitada, a mesma é pela EcoAmbiente fornecida.

*"Fixação de indicadores de gestão financeira controlados pelo Departamento Administrativo e Financeiro."*

- Grau 1.

*"Acompanhamento regular dos contratos em execução com reuniões e elaboração de relatórios diários, mensais e /ou anuais de resumo da execução dos contratos num determinado mês."*

- Grau 2. Já se realiza o acompanhamento regular dos contratos em execução, estando em falta a elaboração de relatórios.

*"Adoção de um processo de registo, gestão e acompanhamento de reclamações."*

- Grau 1.

*"Adoção de um processo de avaliação de prestação de serviço."*

- Grau 1.

*"Emissão de declaração de (in)existência de conflito de interesse, sempre que solicitado pelo cliente."*

- Grau 5. O cumprimento e implementação desta medida depende da solicitação pelo cliente. Sempre que tal declaração é solicitada, a mesma é pela EcoAmbiente fornecida.

*"Proibição de reuniões com potenciais clientes em locais distinto das suas instalações."*

- Grau 2. Até à data, tem-se cumprido o disposto na presente medida. Contudo, será, ainda, necessário prever esta regra formalmente e garantir o respetivo cumprimento.

*"Adoção de um procedimento de Aprovisionamento e Compras com critérios de pedido de reembolso de despesas e com workflow de responsabilidades previamente definidos."*

- Grau 2. Está a ser elaborado o procedimento em causa, contudo, ainda, não foi aprovado ou implementado.

*"Fixação de limites de despesa passíveis de serem reembolsadas e de limites de pagamentos em numerário em montante prévio e pelo Conselho de Administração."*

- Grau 2. Estão a ser definidos os limites aqui previstos; contudo, ainda não foram absolutamente determinados.

As restantes medidas aqui não discriminadas consideram-se com Grau 4. São medidas permanentes no tempo e, portanto, nunca se poderão considerar completamente implementadas. Até à data, tem-se cumprido o disposto nessas medidas.

## IV. CONCLUSÕES

O presente relatório evidencia avanços significativos na implementação das medidas preventivas e corretivas do Plano, havendo, contudo, espaço para melhorias, através da implementação das medidas em falta e de ajustes naquelas em que tal se revelar adequado. Adicionalmente, note-se que, até ao final do presente ano de 2025, o PPR vai ser revisto, revendo-se, nesse âmbito, as medidas de mitigação aí previstas.

É necessário continuar o acompanhamento regular das medidas em implementação, revisões periódicas do Plano e ações corretivas quando necessário. Sugere-se, também, a realização de formações periódicas sobre ética e integridade para fortalecer a cultura organizacional anticorrupção.

Assinado por: **Daniel David Gomes Martins**
Num. de Identificação: 10349032
Data: 2025.04.22 17:16:51+01'00'
Certificado por: **Ordem dos Advogados**
Atributos certificados: **Advogado - Cédula Profissional nº 8056P**